

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019— Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e artigos de supermercado para a Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o polo em Rio Casca, para o exercício de 2020. PREGÃO PRESENCIAL 016/2019.

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome/Razão Social:  CNPJ/CPF N°  Endereço:  E-mail:  Cidade: Estado: Telefone: Fax:  Pessoa para contato:	
Data da sessão pública: 19/12/2019. Horário: 09:00.	
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acimidentificada.	а
Local:, de de 2019.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do endereço de e-mail: licitação@cisamapi.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e artigos de supermercado para a Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o polo em Rio Casca, para o exercício de 2020.

#### 1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°.01.095.667/0001-88, com sede na Av. Ernesto Trivellato, 120 - Bairro Triângulo, CEP: 35430-141 - Ponte Nova/MG, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019, REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES DATA: 19/12/2019 - HORÁRIO: 09:00h às 09:15h.

ABERTURA DA SESSÃO DATA: 19/12/2019 - HORÁRIO: 09:15h.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Av. Ernesto Trivellato, N° 120 - Bairro Triângulo, CEP: 35430-141 – Ponte Nova/MG.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RETIRADA DO EDITAL
SEDE DO CISAMAPI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (31) 3819-8817 / 3819-8807

EMAIL: licitacao@cisamapi.mg.gov.br

SITE: www.cisamapi.mg.gov.br

Av. Ernesto trivelto n° 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



- 1.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **1.3**. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Pregoeira, Sra. Gizele de Jesus Luzia e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lady Anne Heleno e Renata Amaral de Freitas, designados através de Ato próprio anexado aos autos do procedimento (Ato nº 013/2019).

#### 1.4. BASE LEGAL:

- **1.4.1.** Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1°, da Lei n° 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **1.4.2.** O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.
- **1.5.** Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item "**HABILITAÇÃO**", deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:
- a) ENVELOPE 1 Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;
- b) ENVELOPE 2 Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;
- **1.5.1.** A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:
- **1.5.1.1.** LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Av. Ernesto Trivellato, N° 120 Bairro Triângulo, CEP: 35430-141 Ponte Nova/MG.
- 1.5.1.2. DATA: 19/12/2019.
- 1.5.1.3. HORÁRIO: 09:00h às 09:15h.
- **1.5.2.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:
- **1.5.2.1.** LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Av. Ernesto Trivellato, N° 120 Bairro Triângulo, CEP: 35430-141 Ponte Nova/MG
- **1.5.2.2.** DATA: **19/12/2019.**
- 1.5.2.3. HORÁRIO: 09:15h.
- 1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.



- **1.5.4.** O CISAMAPI, não se responsabilizará por envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.
- **1.5.5.** Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.
- **1.5.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste certame a Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e artigos de supermercado para a Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o polo em Rio Casca, para o exercício de 2020, conforme anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo I-A- Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo III Carta de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art.
   7°, XXXIII, CR/88;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VII Minuta do Contrato.

#### 3 - LOCAL REQUISITANTE

Setor de Compras.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação é restrita para empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei 147/2014, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos;
- **4.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que



contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

- **4.3.** A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **4.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:
- **4.4.1.** Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do CISAMAPI;
- **4.4.2.** A restrição do item 4.4.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio do CISAMAPI.
- **4.5.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecido pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.
- **4.6.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 5 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Do credenciamento:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 19/12/2019 - HORÁRIO: 09:00h às 09:15h.
ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
DATA: 19/12/2019 - HORÁRIO: 09:15h.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Av. Ernesto Trivellato, N° 120 - Bairro Triângulo, CEP: 35430-141 – Ponte Nova/MG.

- **5.2.** A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto à pregoeira, através de um representante ou procurador, entregando a Pregoeira os seguintes documentos:
- **5.2.1.** Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues a Pregoeira os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;



- **5.2.2.** Tratando-se de procurador deverá ser entregue a Pregoeira, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;
- **5.2.3.** Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.
- **5.2.4.** Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue a Pregoeira.
- **5.2.5.** Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de precos.
- **5.2.6.** Envelope nº 2 Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- **5.2.7.** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.
- **5.3.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.
- **5.3.1.** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.
- **5.3.2.** A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.



- **5.3.3.** Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- **5.3.4.** A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresenta-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope n° 2).

#### 5.4. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

- **5.4.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas ME, e Empresas de Pequeno Porte EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:
- **5.4.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
- 5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
- **5.4.1.3.** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) **referente ao exercício de 2018**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- **5.4.1.3.1.** No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.
- **5.4.2.** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- **5.4.2.1.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **5.5.** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.
- **5.6.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes  $n^{\circ}$ . 01 e 02.



## <u>5.7. Somente serão admitidos o credenciamento de empresas enquadradas</u> como MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

#### 5.8. Da entrega de documentação e propostas:

- **5.8.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O CISAMAPI não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.
- **5.8.2.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).
- **5.8.3.** É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.
- **5.8.4.** As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, <u>dois</u> envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE N° 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE N° 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/12/2019 - 09:15h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

ENVELOPE N° 02
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/12/2019 - 09:15h

Av. Ernesto trivelto nº 120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova- MG - CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 - Site: www.cisamapi.mg.gov.br



#### RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

- **5.8.5.** É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.
- **5.8.6.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.
- **5.8.7.** No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.
- **5.8.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

#### 6 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 01)

- **6.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo Anexo IA do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **6.1.1.** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- **6.1.2.** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- **6.1.3.** a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- **6.1.4.** nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



- **6.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.2.** Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;
- **6.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.4.** O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo CISAMAPI, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.
- **6.6.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 6.7. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.
- 6.8. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.
- **6.9.** Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.
- **6.10.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- **6.11.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7 - HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)



- **7.1.** Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.1.2.** Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.
- **7.1.3.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **7.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.
- **7.1.4.1.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- **7.1.6.** Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.1.7.** Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:
- **7.2**. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

#### 7.2.1 – Habilitação Jurídica:

- **7.2.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- **7.2.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no



caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;

- **7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- **7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.1.5. Declaração conforme Anexo V;

#### 7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- **7.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.3.3.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.
- **7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.
- **7.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1° de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n°. 12.440/2011.

#### 7.4 – Qualificação econômico-financeira:

- **7.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.
- **7.4.1.1**. Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.



#### 7.5 – Qualificação Técnica:

- 7.5.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial;
- **7.5.1.1.** Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de fabricação e comercialização de alimentos, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamento perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a compra dos alimentos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária.
- **7.6.** Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.
- **7.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.
- **7.8**. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
- **7.9.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;
- **7.10.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

#### 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no item 5 – "Credenciamento".

Av. Ernesto trivelto n° 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 – Site: <a href="www.cisamapi.mg.gov.br">www.cisamapi.mg.gov.br</a>



- **8.1.1.** Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão:
- **8.1.1.1.** É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pela Pregoeira, em situações em que não haja prejuízo para o bom andamento da Sessão.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.2.1.** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.
- **8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes:
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
- d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.
- 8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **8.4.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PRECO POR ITEM.**
- **8.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anteriore, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5.1.** A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2°, do Art. 45, da Lei 8.666/93.



- **8.6.** Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.7.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.7.1.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote/item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
- **8.7.2.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- **8.7.3.** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- **8.7.3.1.** O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeira e participantes, conforme o caso.
- **8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:
- **8.9.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3°, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.9.1.1.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- **8.9.1.2.** O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
- **8.9.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;



- **8.9.3.** Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- **8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.
- **8.11.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.
- **8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.
- **8.13.** Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do CISAMAPI.
- **8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- **8.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.
- **8.16.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- **8.17.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização da ata de registro de preços/contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **8.18.** Em qualquer fase da licitação, poderá a Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução



do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

- 8.19. O Pregoeiro e a equipe de apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).
- 8.19.1. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.
- 8.19.2. Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valo proposto, a sua proposta será desclassificada.
- 8.20. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- 8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 8.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

#### 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93<sup>1</sup> e dirigida a Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente

<sup>§ 1</sup>º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

<sup>§ 2</sup>º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

<sup>§ 3°.</sup> A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

<sup>§ 4°.</sup> A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



- **9.1.1.** Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.
- **9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.
- **9.4.1.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:
- **9.5.1.** Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação sede do CISAMAPI, sito a Av. Ernesto Trivelato 120 Triângulo Ponte Nova/MG.
- **9.5.2.** Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação do CISAMAPI.
- **9.5.2.1.** O CISAMAPI não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.
- **9.5.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **9.6.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



- **9.7.** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- **9.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.9.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- **9.10.** Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.
- **9.11.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.13.

#### 10 - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.
- **10.2.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CISAMAPI.

#### 11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária					
01.01.01.10.122.0001.2002.3.3.90.30.00					
01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.30.00					
01.02.01.10.302.0003.2007.3.3.90.30.00					

#### 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISAMAPI convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP –

Av. Ernesto trivelto nº 120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova- MG - CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 - Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

- **12.1.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.
- **12.2.** Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- **12.3.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- **12.4.** A ARP não obriga o CISAMAPI a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- **12.5.** O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.
- **12.6.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- **12.7.** O fornecedor poderá requerer ao CISAMAPI, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- **12.7.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **12.8.** Cancelados os registros, o CISAMAPI poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **12.8.1.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISAMAPI procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote/item que restar frustrado.



- **12.9.** O CISAMAPI realizará o controle do objeto executado, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- **12.10.** Da Adesão em Ata de Registro de Preços
- **12.10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório.
- **12.10.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes.
- **12.10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 13 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **13.1.** A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** O termo de contrato vigorará até o fim do exercício financeiro, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.
- **13.3.** A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

# 14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **14.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.
- **14.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.

Av. Ernesto trivelto n° 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



- **14.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- **14.3.1.** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014.
- **14.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- **14.3.2.1.** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresenta-los novamente já sem qualquer restrição.
- **14.3.2.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.
- **14.3.2.3.** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- **14.3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- **14.3.2.5.** Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISAMAPI o objeto desta licitação.
- **14.3.2.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, o CISAMAPI poderá:
- **14.3.2.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou
- **14.3.2.6.2.** Revogar o presente processo licitatório.

#### 15 - PENALIDADES

**15.1.** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.



**15.2.** Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CISAMAPI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### 16 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.
- **16.1.1.** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em ralação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.
- **16.1.2.** Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

#### 17 - FORO

**17.1.** O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova.

#### 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **18.2.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.
- **18.3.** Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.
- **18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **18.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.



- **18.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **18.7.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- **18.8.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.9.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **18.10.** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.
- **18.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- **18.13.** As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ponte Nova, 04 de dezembro de 2019.

Gizele de Jesus Luzia Pregoeira



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste certame o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e artigos de supermercado para a Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o polo em Rio Casca, para o exercício de 2020.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** O presente processo é realizado com o objetivo de contratação para fornecimento de material de limpeza, materiais de consumo em geral, materiais e utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para manter o funcionamento e manutenção da sede do CISAMAPI e do Polo em Rio Casca.
- **2.2.** O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos quantitativos utilizados pelo CISAMAPI nos anos anteriores.
- 2.3. Justificativa para a adoção do sistema de registro de preços: Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter o estoque dos produtos objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

**3.1.** Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



- **3.2.** Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo CISAMAPI;
- **3.3.** Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISAMAPI conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISAMAPI ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

#### 3.3.1. Dados para entrega:

Prazo de entrega: 10 dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras abaixo;

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento: A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

Local: Av. Ernesto Trivelato, 120, Triângulo – Ponte Nova/MG.

Dia/Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira, 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 16h30min.

(as entregas deverão ser realizadas conforme as especificações constantes dos Anexos deste edital).

- **3.4.** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- **3.5.** O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISAMAPI;



**3.6.** A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**4.1.** O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, conforme o caso, sendo demonstrados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar, tipo cristal, safra anual, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, aplicação adoçante, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 Kg).	Pacote 5 Kg	90	R\$ 10,55	R\$ 949,50
2	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio.	Frasco 100 ML	8	R\$ 3,99	R\$ 31,92
3	Água sanitária 1 litro	Litro	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
4	Álcool Etílico 70%	Frasco 1L	90	R\$ 6,63	R\$ 596,70
5	Aparelho para barbear descartável com 01 lâmina	Unidade	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
6	Balde 12 litros para concreto, produzido em polietileno de alta densidade. Alça em aço 1045 galvanizado, dimensões aproximadas: altura 35 cm, largura 24 cm, com pegador no fundo do balde	Unidade	8	R\$ 11,46	R\$ 91,68
7	Biscoito do tipo água e sal pacote de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, se apresentar excesso de dureza e se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote de 200gr	70	R\$ 2,61	R\$ 182,70

Av. Ernesto trivelto n° 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



	T			1	1
8	Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo, validade 15 meses, características adicionais embalagem dupla proteção, externa tipo caixa	Pacote 500 Gramas	220	R\$ 10,65	R\$ 2.343,00
9	Cera liquida p/ piso, princípio ativo: solvente de petróleo; composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo de 3,5% na categoria, pronto uso, na cor incolor	Frasco 850 ml	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
10	Copo Americano, material vidro, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade 200 ml, utilização reutilizável, características adicional canelado.	Unidade	24	R\$ 1,57	R\$ 37,68
11	Copo descartável 200 ml	Pacote com 100 unidades	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
12	Copo descartável 50 ml	Pacote com 100 unidades	150	R\$ 2,03	R\$ 304,50
13	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tenso ativos, fragrância, formol inibido 37%, corante e água; Diluições de Uso: Puro: Desinfetante; Limpeza geral: 1:30; pH (25C): 3,0 a 4,0; densidade aprox.: 1,0 g/ml; fragrância: Eucalipto.	Frasco 750 ml	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
14	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray, livre de CFC. Disponível em no mínimo 03 fragrâncias para escolha	Frasco 360 ml	20	R\$ 11,35	R\$ 227,00
15	Detergente líquido, aspecto físico líquido viscoso concentrado, princípio ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica: tensoativos: aniônicos, não	Frasco 500 ml	200	R\$ 1,91	



	iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph =6, 0-9, solução 1% p/p, composição aromático neutro.				R\$ 382,00
16	Detergente ácido indicado para remover sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos). Aspecto líquido, com odor perfumado e acidez aproximada entre 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N). Composição: Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água.	1 Litro	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
17	Disco de limpeza abrasivo com diâmetro de 510 mm (20'), indicado para limpeza e polimento de pisos. Produto não tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unido por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Usado na operação de limpeza/lavagem de pisos, para remoção de sujidades e outros contaminantes do piso. Cor verde. Compatível com lavadora marca Gansow modelo CT55	Unidade	4	R\$ 70,33	R\$ 281,32
18	Escova dental com cerdas em nylon, cabo plástico anatômico, tipo cabeça grande, formato cabeça triangular, modelo macio, aplicação adulto.	Unidade	25	R\$ 5,55	R\$ 138,75
19	Escovas de roupa oval, base plástico, cerdas em nylon, com medidas aproximadas 15 x 5 cm.	Unidade	5	R\$ 4,94	R\$ 24,70



20	Escova sanitária com suporte redondo. Escova Sanitária redonda em plástico branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo. Cor: branco. Tamanho aproximado da escova: 14 x 42 cm	Unidade	5	R\$ 10,06	R\$ 50,30
21	Esponja, para limpeza pesada dupla face, composta de poliuretano e fibra sintética, material abrasivo e função bactericida, medindo aproximadamente 103x180mm.	Unidade	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
22	Filtro de papel para café N°103	Caixa com 40 unidades	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
23	Flanela multiuso para limpeza 100% Algodão, com tamanho aproximado de 28 cm x 35cm	Unidade	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50
24	Fósforo curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fósforo vermelho, caixa com no mínimo 40 palitos. Embalagem: Maço com no mínimo 10 caixas	Pacote com 10 unidades	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
25	Garrafa térmica inox de mesa com capacidade aproximada de 01 litro. Isolamento térmico através de ampola de vidro e capacidade de conservação térmica mínima de 05 horas. Acabamento exterior em aço inox escovado; sistema de bomba de pressão para servir com mecanismo anti-pingo. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Com sistema de alça para transporte.	Unidade	4	R\$ 78,77	R\$ 315,08
26	Guardanapo de papel, medidas aproximadas: 20 x 22 cm, cor branco, folhas simples 100% fibras naturais.	Pacote 50 Unidades	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
27	Inseticida, spray aerosol, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem CFC.	Frasco 300ml	2	R\$ 11,76	R\$ 23,52



		T	Т	1	T
28	Jarra (c/ alça) em vidro liso transparente com tampa plástica, capacidade aproximada de 1,6 L.	Unidade	4	R\$ 20,27	R\$ 81,08
29	Lâmpada com tecnologia led, tensão nominal 127 volts, potência nominal 7w, tipo base e-27, tipo bulbo leitoso, formato compacta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	R\$ 23,52	R\$ 235,20
30	Lâmpada de led tubular, potência 18 watts, base g13, bulbo branco leitoso, 120 cm de comprimento, temperatura de cor de 6000k, alimentação bivolt 100-250 v, frequência mínima de 60hz, fluxo luminoso de 1. 800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt, ângulo de abertura mínimo de 120 graus, vida útil de no mínimo 25. 000 horas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
31	Lâmpada com tecnologia led, tensão nominal 127 volts, potência nominal 12w, tipo base e-27, tipo bulbo leitoso, formato compacta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
32	Detergente limpador profissional de uso diário destinado à manutenção e limpeza de pisos tratados com acabamentos acrílicos, ou pisos com tratamento tais como: vinílico, cerâmica, porcelanatos, borrachas, mármore, granito, pedras e qualquer superfície lavável. Galão com 05 litros. Compatível com lavadora automática marca Gansow modelo CT55.	Galão 5 Litros	4	R\$ 108,30	R\$ 433,20



					1
33	Luva de borracha para limpeza pesada. Maior resistência aos produtos químicos e tamanho G	Pacote com 1 par	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
34	Luva de borracha para limpeza pesada. Maior resistência aos produtos químicos e tamanho M	Pacote com 1 par	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
35	Luva de borracha para limpeza pesada. Maior resistência aos produtos químicos e tamanho P	Pacote com 1 par	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
36	Manteiga pote 500 gramas	Pote 500 gramas	100	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00
37	Pá para Lixo, plástica, com cabo de 1m dobrável para facilitar o armazenamento.	1 Unidade	15	R\$ 13,64	R\$ 204,60
38	Palito de dente, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental	Caixa com 100 unid.	10	R\$ 1,94	R\$ 19,40
39	Pano de copa em algodão, medindo 45 x 70 cm	Unidade	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
40	Pano multiuso medindo 50 x 33 cm	Pacote com 5 unidades	30	R\$ 5,29	R\$ 158,70
41	Papel higiênico, higiênico, folha simples, 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, na cor branca (100% branca), neutro. Medindo 60mx10cm. Pacote com 04 rolos	Pacote com 4 rolos	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
42	Papel higiênico, material: celulose vegetal, rolo 300 m, largura: 8 cm, tipo: folha simples, cor: branca	PCT C/8	250	R\$ 34,32	R\$ 8.580,00
43	Papel toalha branco	Pacote com 2 rolos	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
44	Papel toalha pardo	Pacote com 1000 folhas intercalada	250	R\$ 8,98	R\$ 2.245,00
45	Pastilha adesiva para vaso sanitário	Unidade	20	R\$ 6,36	R\$ 127,20
46	Pilha Não Recarregável, AA	Pacote 2	25	R\$ 7,65	R\$ 191,25



•	LIDAMAPI				
47	Pilha Não Recarregável, Alcalina AAA	Pacote 2	25	R\$ 8,99	R\$ 224,75
48	Pilha Não Recarregável, Alcalina C	Pacote 2	25	R\$ 13,83	R\$ 345,75
49	Porta Filtro de Café, Tamanho Grande 103	Unidade	2	R\$ 7,53	R\$ 15,06
50	Rodo de borracha, 55 cm com cabo de madeira	Unidade	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
51	Rodo para pia, com pegador ergonômico e suporte com ventosa, tamanho: 217 x 160 x 45 mm	Unidade	2	R\$ 6,88	R\$ 13,76
52	Rodo Plástico, borracha dupla, 30 cm com cabo de madeira	Unidade	15	R\$ 11,66	R\$ 174,90
53	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade, 200g.	Pacote 5 Unidades	3	R\$ 6,64	R\$ 19,92
54	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável.	Caixa com 1Kg	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
55	Sabonete líquido perolado, neutro.	Galão 5 Litros	15	R\$ 33,44	R\$ 501,60
56	Saco alvejado medindo 46 x 76 cm (pano de chão)	Unidade	90	R\$ 5,16	R\$ 464,40
57	Saco Plástico, Para lixo 100 litros, cor branco leitoso, dimensões 105(altura) x 75(largura) cm, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde	Pct 100 unidades	200	R\$ 46,01	R\$ 9.202,00
58	Saco Plástico, Para Lixo 30 litros, dimensões aproximadas: 62(altura) x 59 (largura) cm, cor preta, com material resistente.	Pct 20 Unidades	150	R\$ 17,09	R\$ 2.563,50
59	Spanáceo em pó	Frasco com 300 gr	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
60	Vassoura de pelo 60 cm. Base plástica com Cabo de Madeira comprimento de 1,20 cm	Unidade	20	R\$ 21,39	R\$ 427,80



	Valor Total			R\$ 47.09	95,06
62	Vassoura com cerdas em piaçava nº 05, para uso geral, com base plástica ou madeira, com altura mínima das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27 cm, cabo de aproximadamente 1,20 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante	Unidade	15	R\$ 17,09	R\$ 256,35
61	Vassoura 60 cm flexível com base articulada, indicada para retirada de pó e limpeza a seco, possui cabo retrátil e cerdas de microfibra, indicada para varrer, secar e limpar os ambientes.	Unidade	3	R\$ 81,23	R\$ 243,69

- **4.2.** Propostas com valores acima dos valores indicados como referência (julgamento por lote ou item) serão desclassificados preços excessivos.
- **4.3.** O CISAMAPI poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de menor preço por **ITEM**, considerando uma maior concorrência e consequentemente um menor preço.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo CISAMAPI, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;
- **6.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:

Av. Ernesto trivelto nº 120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova- MG - CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 - Site: www.cisamapi.mg.gov.br



- **6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.3.1.** O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- **6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ata de registro de preços.
- **6.10.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CISAMAPI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- **6.11.** Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.



#### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- **7.2.** Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- **7.3.** Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- **7.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- **7.5.** Fiscalizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **7.7.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária:

#### 8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CISAMAPI atuará como gestor/fiscal do contrato.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo CISAMAPI, no prazo de 15 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.
- **9.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

#### 10. VIGÊNCIA DA ATA DE EGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

Av. Ernesto trivelto nº 120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova- MG - CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 - Site: www.cisamapi.mg.gov.br



- 11.1. O CISAMAPI reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.2. Qualquer tolerância por parte do CISAMAPI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISAMAPI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISAMAPI e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Av. Ernesto trivelto nº 120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova- MG - CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8817 - Site: www.cisamapi.mg.gov.br



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

#### ANEXO I/A - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

A empresa	, inscrit	a nc	CN	PJ sok	o nº
	_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)				
portador c	la Carteira de Identidade nº	е	do	CPF	n°
	, apresenta e submete à apreciação, sua pro	opos	ta d	e pre	ÇOS
relativa à	licitação em epígrafe, assumindo inteira resp	onsc	bilid	ade	por
quaisquer e	rros ou omissões que venham a ser verificadas na s	иа р	repo	ıração	٥.

Acompanha a nossa proposta a planilha de preços, conforme abaixo:

N°	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Media Uni.	Media Total
1	Açúcar, tipo cristal, safra anual, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, aplicação adoçante, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 Kg).		Pacote 5 Kg	90		
2	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio.		Frasco 100 ML	8		
3	Água sanitária 1 litro		Litro	300		
4	Álcool Etílico 70%		Frasco 1L	90		
5	Aparelho para barbear descartável com 01 lâmina		Unidade	100		
6	Balde 12 litros para concreto, produzido em polietileno de alta densidade. Alça em aço 1045 galvanizado, dimensões aproximadas: altura 35 cm, largura 24 cm, com pegador no fundo do balde		Unidade	8		
7	Biscoito do tipo água e sal pacote de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias, serão rejeitados biscoitos mal cozidos,		Pacote de 200gr	70		



	CIDAMA			
	queimados, se apresentar excesso de dureza e se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.			
8	Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo, validade 15 meses, características adicionais embalagem dupla proteção, externa tipo caixa	Pacote 500 Gramas	220	
9	Cera liquida p/ piso, princípio ativo: solvente de petróleo; composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo de 3,5% na categoria, pronto uso, na cor incolor	Frasco 850 ml	50	
10	Copo Americano, material vidro, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade 200 ml, utilização reutilizável, características adicional canelado.	Unidade	24	
11	Copo descartável 200 ml	Pacote com 100 unidades	800	
12	Copo descartável 50 ml	Pacote com 100 unidades	150	
13	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tenso ativos, fragrância, formol inibido 37%, corante e água; Diluições de Uso: Puro: Desinfetante; Limpeza geral: 1:30; pH (25C): 3,0 a 4,0; densidade aprox.: 1,0 g/ml;	Frasco 750 ml	300	



	CIDAMAN	-		•	1
	fragrância: Eucalipto.				
14	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray, livre de CFC. Disponível em no mínimo 03 fragrâncias para escolha	Frasco 360 ml	20		
15	Detergente líquido, aspecto físico líquido viscoso concentrado, princípio ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica: tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph =6, 0-9, solução 1% p/p, composição aromático neutro.	Frasco 500 ml	200		
16	Detergente ácido indicado para remover sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos). Aspecto líquido, com odor perfumado e acidez aproximada entre 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N). Composição: Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água.	1 Litro	30		
17	Disco de limpeza abrasivo com diâmetro de 510 mm (20'), indicado para limpeza e polimento de pisos. Produto não tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unido por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso.	Unidade	4		



	CIDAMAN	 		
	Usado na operação de limpeza/lavagem de pisos, para remoção de sujidades e outros contaminantes do piso. Cor verde. Compatível com lavadora marca Gansow modelo CT55			
18	Escova dental com cerdas em nylon, cabo plástico anatômico, tipo cabeça grande, formato cabeça triangular, modelo macio, aplicação adulto.	Unidade	25	
19	Escovas de roupa oval, base plástico, cerdas em nylon, com medidas aproximadas 15 x 5 cm.	Unidade	5	
20	Escova sanitária com suporte redondo. Escova Sanitária redonda em plástico branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo. Cor: branco. Tamanho aproximado da escova: 14 x 42 cm	Unidade	5	
21	Esponja, para limpeza pesada dupla face, composta de poliuretano e fibra sintética, material abrasivo e função bactericida, medindo aproximadamente 103x180mm.	Unidade	50	
22	Filtro de papel para café N°103	Caixa com 40 unidades	50	
23	Flanela multiuso para limpeza 100% Algodão, com tamanho aproximado de 28 cm x 35cm	Unidade	150	
24	Fósforo curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fósforo vermelho, caixa com no mínimo 40 palitos. Embalagem: Maço com no mínimo 10 caixas	Pacote com 10 unidades	5	



	<u> </u>			_
25	Garrafa térmica inox de mesa com capacidade aproximada de 01 litro. Isolamento térmico através de ampola de vidro e capacidade de conservação térmica mínima de 05 horas. Acabamento exterior em aço inox escovado; sistema de bomba de pressão para servir com mecanismo anti-pingo. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Com sistema de alça para transporte.	Unidade	4	
26	Guardanapo de papel, medidas aproximadas: 20 x 22 cm, cor branco, folhas simples 100% fibras naturais.	Pacote 50 Unidades	30	
27	Inseticida, spray aerosol, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem CFC.	Frasco 300ml	2	
28	Jarra (c/ alça) em vidro liso transparente com tampa plástica, capacidade aproximada de 1,6 L.	Unidade	4	
29	Lâmpada com tecnologia led, tensão nominal 127 volts, potência nominal 7w, tipo base e-27, tipo bulbo leitoso, formato compacta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	
30	Lâmpada de led tubular, potência 18 watts, base g13, bulbo branco leitoso, 120 cm de comprimento, temperatura de cor de 6000k, alimentação bivolt 100-250 v, frequência mínima de 60hz, fluxo luminoso de 1. 800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt, ângulo de abertura mínimo de 120	Unidade	30	



	CIDAMA			
	graus, vida útil de no mínimo 25. 000 horas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
31	Lâmpada com tecnologia led, tensão nominal 127 volts, potência nominal 12w, tipo base e-27, tipo bulbo leitoso, formato compacta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	
32	Detergente limpador profissional de uso diário destinado à manutenção e limpeza de pisos tratados com acabamentos acrílicos, ou pisos com tratamento tais como: vinílico, cerâmica, porcelanatos, borrachas, mármore, granito, pedras e qualquer superfície lavável. Galão com 05 litros. Compatível com lavadora automática marca Gansow modelo CT55.	Galão 5 Litros	4	
33	Luva de borracha para limpeza pesada. Maior resistência aos produtos químicos e tamanho G	Pacote com 1 par	50	
34	Luva de borracha para limpeza pesada. Maior resistência aos produtos químicos e tamanho M	Pacote com 1 par	40	
35	Luva de borracha para limpeza pesada. Maior resistência aos produtos químicos e tamanho P	Pacote com 1 par	30	
36	Manteiga pote 500 gramas	Pote 500 gramas	100	
37	Pá para Lixo, plástica, com cabo de 1m dobrável para facilitar o armazenamento.	1 Unidade	15	
38	Palito de dente, material madeira, formato roliço,	Caixa com	10	



	CIDAMAPI	<del>,</del>		1	
	comprimento 6 cm, aplicação higiene dental	100 unid.			
39	Pano de copa em algodão, medindo 45 x 70 cm	Unidade	10		
40	Pano multiuso medindo 50 x 33 cm	Pacote com 5 unidades	30		
41	Papel higiênico, higiênico, folha simples, 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, na cor branca (100% branca), neutro. Medindo 60mx10cm. Pacote com 04 rolos	Pacote com 4 rolos	200		
42	Papel higiênico, material: celulose vegetal, rolo 300 m, largura: 8 cm, tipo: folha simples, cor: branca	PCT C/8	250		
43	Papel toalha branco	Pacote com 2 rolos	500		
44	Papel toalha pardo	Pacote com 1000 folhas intercalada	250		
45	Pastilha adesiva para vaso sanitário	Unidade	20		
46	Pilha Não Recarregável, AA	Pacote 2	25		
47	Pilha Não Recarregável, Alcalina AAA	Pacote 2	25		
48	Pilha Não Recarregável, Alcalina C	Pacote 2	25		
49	Porta Filtro de Café, Tamanho Grande 103	Unidade	2		
50	Rodo de borracha, 55 cm com cabo de madeira	Unidade	10		
51	Rodo para pia, com pegador ergonômico e suporte com ventosa, tamanho: 217 x 160 x 45 mm	Unidade	2		



	CIDAMA			
52	Rodo Plástico, borracha dupla, 30 cm com cabo de madeira	Unidade	15	
53	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade, 200g.	Pacote 5 Unidades	3	
54	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável.	Caixa com 1Kg	10	
55	Sabonete líquido perolado, neutro.	Galão 5 Litros	15	
56	Saco alvejado medindo 46 x 76 cm (pano de chão)	Unidade	90	
57	Saco Plástico, Para lixo 100 litros, cor branco leitoso, dimensões 105(altura) x 75(largura) cm, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde	Pct 100 unidades	200	
58	Saco Plástico, Para Lixo 30 litros, dimensões aproximadas: 62(altura) x 59 (largura) cm, cor preta, com material resistente.	Pct 20 Unidades	150	
59	Spanáceo em pó	Frasco com 300 gr	10	
60	Vassoura de pelo 60 cm. Base plástica com Cabo de Madeira comprimento de 1,20 cm	Unidade	20	
61	Vassoura 60 cm flexível com base articulada, indicada para retirada de pó e limpeza a seco, possui cabo retrátil e cerdas de microfibra, indicada para varrer, secar e limpar os ambientes.	Unidade	3	
62	Vassoura com cerdas em piaçava nº 05, para uso geral, com base plástica ou madeira, com altura mínima das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27 cm, cabo	Unidade	15	



CISAMAPI				
de aproximadamente 1,20 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante				
Total (	Geral			
O nosso preço global é de F	?\$	(	).	
Deverá ser indicada na pro serve para auxiliar na con	•	•		

com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido acima a proposta será desclassificada.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com

diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
- Recebemos do CISAMAPI todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISAMAPI, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

(sessenta) dias.				
	de		_ de 2019.	
		, , ,	presentante Legal)	
* Declaração a se	er emitida em p	apel timbro	ado, de forma que identifique c	ľ

proponente.



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial N° 016/2019**, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZAO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
nome do respons	SÁVEL:	
CARGO NA EMPRES	SA:	
E-MAIL:		
LOCAL E DATA:		
	nome e assinatura do responsáv	/EL
Carimbo CNPJ:		



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

## ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e date	a)
Ao Consórci	o Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
A/C Pregoei	ra (o)
A empre	Pregão Presencial Nº 016/2019 esa, inscrita no CNPJ, este ato representada por este (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
ocupado no <b>Presencial N</b> (a).	a empresa), em atendimento ao disposto no Edital do <b>Pregão</b> ° <b>016/2019</b> , vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. , documento de identidade
atos relativo oferecer lan	, como representante qualificado a participar de todos os os à referida licitação, inclusive com poderes expressos para ces e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos da Lei No 8.666/93.
Atenciosame	ente.
	NOME
	Representante Legal

\* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.



(Razão Social da empresa) inscrita no

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

## ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Razae eeelal da empresa), insema ne
CNPJ n°, por intermédio de seu
epresentante legal, o(a) Sr.(a),
oortador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no Edital do <b>Pregão</b>
<b>Presencial N° 016/2019</b> , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 04/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
NOME E ASSINIATURA DO REPRESENTANTE

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



FAX:

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

## ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7°, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZAO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CEP: NOME DO RESPONSÁVE CARGO NA EMPRESA: E-MAIL: LOCAL E DATA:	FONE: EL:
NOME E ASSINATURA DO	O REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ:	



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO
PIRANGA- CISAMAPI, neste ato representada pelo Presidente em exercício o Sr.
ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, brasileiro, casado, produtor agropecuário,
esidente e domiciliado na cidade de Rio Casca à Rua Dona Geralda Xavier
Alvarenga, n.º 104, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º
MG15.146.424/SSPMG e inscrito no CPF sob o° 013.482.466-00, de agora em
diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresc
, CNPJ n.º, com sede no
, n.º, representada na forma de seu estatuto
ocial pelo Sr.(a.), R.G. nº, na qualidade de

vencedora do **Pregão Presencial nº 016/2019**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

contrato, com as seguintes cláusulas:

1.1.	Constitui	objeto	da	presente	ata	0	registro	dos	preços
				, con	forme	aba	ixo descrito	o:	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR 1	TOTAL				

**1.2.** O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº \_\_\_\_\_, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.



- **1.3.** A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- **1.4.** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI.
- **2.2.** O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do CISAMAPI e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo CISAMAPI.

#### CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
- **3.2.** O prazo de entrega do objeto deste contrato será de \_\_\_\_\_\_dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
- **3.2.** Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
- **3.2.1.** A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
- **3.2.2.** O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

#### CLÁSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



- **4.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISAMAPI, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CISAMAPI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- **4.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISAMAPI, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CISAMAPI a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- **4.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISAMAPI, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CISAMAPI a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao CISAMAPI, nos termos desta cláusula.
- **4.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISAMAPI, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CISAMAPI, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CISMAPI.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**5.1.** O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**6.1.** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a



multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

- **6.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **6.3**. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **6.4.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- **6.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.
- **6.6.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **6.7.** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;



- **6.8.** Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo CISAMAPI poderão ser rescindidos:
- a) por ato unilateral e escrito do CISAMAPI, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **6.9.** Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**7.1**. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ponte Nova,de	de	
	CONTRATANTE	_
	CONTRATANTE	
	Responsável	
	Cargo do Responsável	
	Nome do Fornecedor	_
	CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
IESTEMUNTAS.		



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
CL N° \_\_\_\_\_

PIRANG ADRIAN residen Alvarer MG15.1 diante	PRCIO INTERMUI GA- CISAMAPI, no NO DE ALMEIDA te e domiciliado nga, n.º 104, 46.424/SSPMG e designado	este ato repr ALVARENGA o na cidade Centro, po e inscrito no CONTRATA , CNPJ _, n.º	resentado , brasileiro de Rio C ortador o CPF sob NTE, e n.º _, represe	pelo Preside o, casado, p Casca à Rua la Carteira o o° 013.482. de o entada na f	ente em exe rodutor agra Dona Gera de Identi 466-00, de utro, a com s orma de se	rcício o Sr. opecuário, Ida Xavier dade N.º agora em empresa sede na u estatuto
venced de 17/ dorava contrat	dora do <b>Pregão</b> 7/2002, Lei Fedonte nte denominado, o, com as seguir	Presencial n eral nº 8.666 da simplesn ntes cláusula	<b>° 016/201</b> 9 6/93, de nente C0	<b>9</b> , nos termos 21/6/93, e c	s Lei Federal alterações p	n° 10.520, oosteriores,
CLAUSU	JLA PRIMEIRA - D	O OBJETO				
1.1.	Constitui	objeto	do <u>.</u> .	presente	contra	ito a
estivess respect	onsidera-se part em transcritos, d tivos Anexos; e b JLA SEGUNDA – D	os seguintes ) a proposta	docume apresent	ntos: a) Edito ada pelo coi	al de licitaç ntratado.	
	e contrato vigo ura até/	•	eríodo co	mpreendido	entre a da	ta de sua
•	orazo de entrego em de Serviço.	a dos produt	os é de at	·é dic	as após o rec	cebimento
CLÁUSU	JLA TERCEIRA - D	O VALOR, DO	OS RECURS	OS E DO PAC	SAMENTO	



						_	_	 Vo	alor			
	minado.	μο ρ	presente	CON	ilidio	e u	е кр		_, COIII	ome	abaix	J
<b>~</b>   (	) Valor	ח חר	NECENTA	COD	ntrata	$\triangle$	$\triangle \ltimes \star$		CODI	$\alpha$ rm $\alpha$	anaiv	$\overline{}$

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR</b> 1	TOTAL			·	

**3.2.** A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária

**3.3.** O pagamento será realizado em até \_\_\_\_\_ após entrega dos produtos/serviços e emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

**4.1.** O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

- **5.1.** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.
- **5.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **5.3.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **5.4.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- **5.5.** Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.
- **5.6.** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **5.7.** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.
- **5.8.** Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.
- **5.9.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- I) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- **5.10.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **5.11.** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

**6.1.** Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação



oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e fins de direito.	contratadas, assinam o presente	contrato para todos os
Ponte Nova,de	de	
-	CONTRATANTE Responsável Cargo do Responsável	
	Nome do Fornecedor CONTRATADO	-
TESTEMUNHAS:		